



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 091/2026

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA GMSP VIGILANCIA
PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GMSP VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Capivara, 30, Quadra 01, São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **23.341.588/0002-23**, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Guilherme Barros Miranda**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF: 269.317.704-97, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00454852302 DETRAN-PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 066/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, durante a realização de eventos culturais e artísticos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA	SERVIÇOS	150	R\$ 289,90	R\$ 43.485,00
TOTAL R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)					



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local de Prestação do Serviço: Os serviços serão executados em locais, datas e horários previamente estabelecidos pela contratante, conforme Ordem de Serviço emitida pela mesma.

3.2. A empresa precisa alinhar com a Secretaria requisitante um plano de atuação, para nortear e adequar a prestação dos serviços à necessidade do órgão requisitante.

3.3. Prazo para Início da Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação formal da Contratante.

3.4. Todos os serviços prestados deverão seguir rigorosamente o plano de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, na pessoa de seu representante, devendo a equipe CONTRATADA reportar-se ao mesmo para verificação de sua alocação e tarefa a ser desempenhada, bem como as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.5. Constitui ônus exclusivo da CONTRATADA:

- I – fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- II – arcar com a assistência e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos seus funcionários;
- III – fornecer todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento do pessoal até o local de execução dos serviços;
- IV – fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente regularizados, aos profissionais que atuarem na execução dos serviços.

3.6. Os serviços compreenderão a atuação de agentes de segurança ostensiva desarmada em eventos oficiais do Município.

3.7. Cada jornada será de 10 (dez) horas, compreendendo as seguintes atividades:

- controle de acesso do público ao local do evento;
- revista de público e varredura preventiva de riscos;
- permanência em postos fixos ou execução de rondas a pé, conforme designação da Contratante.

3.8. Os agentes deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e Equipamentos de Proteção Individual adequados à atividade desempenhada.

DS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do contrato importa em **R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula nona que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município, e deverá ser enviada também para o e-mail: protocolops@gmail.com.

4.6. O pagamento da quantia referida deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 2185-6, Operação: 003, vinculada à agência 2991- Caixa Econômica Federal – CEF (104).**

4.7 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DS



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.08 SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02.08.001 Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.011.2.064 Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Munic. de Turismo, Cultura e Esportes – **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 17.696.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

8.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

DS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- B)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- C)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- D)** efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- E)** na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- F)** não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- G)** fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- B)** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços prestados;
- C)** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- D)** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- E)** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- F)** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- G)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolorosa ou culposamente, à SETUC de Sobradinho/BA ou a terceiros;

DS



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- H)** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização da execução do objeto contratado;
- I)** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- J)** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- K)** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- L)** Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- M)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- N)** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- O)** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- P)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento do Contrato;
- Q)** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

DS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

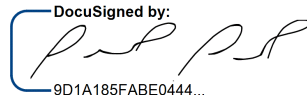
14.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho/BA, 16 de junho de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

9D1A185FABE0444...

GMSP VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Geraldo Guilherme Barros Miranda
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Certificate Of Completion

Envelope Id: 5A708758-0EDE-8E06-80D1-27E66CDD0F8E
 Subject: Complete with Docusign: 31 - Contrato nº 091.2026 - GMSP.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 7
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed
 Envelope Originator:
 Geraldo Miranda
 geraldmiranda@hotmail.com
 IP Address: 177.100.180.210

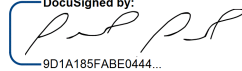
Record Tracking

Status: Original
 6/16/2026 10:50:25 AM
 Holder: Geraldo Miranda
 geraldmiranda@hotmail.com
 Location: DocuSign

Signer Events

Geraldo Miranda
 geraldmiranda@hotmail.com
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:

 9D1A185FABE0444...
 Signature Adoption: Drawn on Device
 Using IP Address: 177.100.180.210

Timestamp

Sent: 6/16/2026 10:50:59 AM
 Viewed: 6/16/2026 10:51:06 AM
 Signed: 6/16/2026 10:52:00 AM
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/16/2026 10:50:59 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/16/2026 10:51:06 AM
Signing Complete	Security Checked	6/16/2026 10:52:00 AM
Completed	Security Checked	6/16/2026 10:52:00 AM
Payment Events	Status	Timestamps